



# Diário Oficial



Nº 3633 - ANO XIII

QUINTA - FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2026

Prefeitura de Extremoz  
www.extremoz.rn.gov.br

**IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte**

**INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)**

**ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA**

**PODER EXECUTIVO**

## GABINETE CIVIL

### **LEI MUNICIPAL 1.380, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a denominação da rua nova (rua do cemitério) na comunidade de Contenda, que passará a se chamar Rua Dalila do Nascimento Januário.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica denominada Rua Dalila do Nascimento Januário a via pública que dá acesso ao cemitério, recém calçada na comunidade de Contenda.

**Art. 2º** – A denominação de que trata esta Lei tem por objetivo homenagear a Sra. Dalila do Nascimento Januário, nascida na comunidade e criadora da tradicional “Ginga com

Tapioca”, prato que se tornou símbolo gastronômico e cultural da região.

**Art. 3º** – O Poder Executivo Municipal providenciará, junto aos órgãos competentes, a

confeção e instalação das respectivas placas de identificação da via pública ora denominada.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Extremoz/RN, 29 de janeiro de 2026

**JUSSARA SALES DE SOUZA**

Prefeita Municipal Extremoz/RN

### **LEI MUNICIPAL 1.381, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

“Autoriza os motoristas do transporte público municipal a realizar paradas fora dos pontos

fixos após as 21h, visando garantir maior segurança aos passageiros no trajeto de retorno às suas residências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado que, após as 21h, os motoristas dos veículos do transporte público municipal possam efetuar paradas fora dos pontos fixos, para desembarque de passageiros, desde que:

I – o local solicitado esteja dentro da rota regular do veículo;

II – a parada seja realizada em local seguro e que não ofereça risco à circulação;

III – o pedido seja feito pelo passageiro antes da chegada ao ponto desejado.

**Art. 2º** O desembarque fora do ponto fixo terá como objetivo proporcionar maior segurança ao cidadão extremozense, especialmente em horários noturnos, reduzindo o percurso a pé até sua residência.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo normas de segurança, orientação aos motoristas e fiscalização do cumprimento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 29 de janeiro de 2026

**JUSSARA SALES DE SOUZA**

Prefeita Municipal Extremoz/RN

### **LEI MUNICIPAL 1.382, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

"Dispõe sobre a substituição da denominação da Rua Nova Europa para Avenida Anunciada Roselli, localizada no Loteamento Nova Europa, no Município de Extremoz/RN."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da via pública atualmente denominada Rua Nova Europa, localizada no Loteamento Nova Europa, neste Município de Extremoz/RN, que passa a denominar-se Avenida Anunciada Roselli.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização dos registros, cadastros públicos, sinalização urbana e demais documentos oficiais decorrentes da alteração de que trata esta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Extremoz/RN, 29 de janeiro de 2026

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal Extremoz/RN

#### **LEI MUNICIPAL 1.383, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

"Denomina "Centro Esportivo, Rellys Fernandes" o equipamento público a ser construído no bairro Jardins de Extremoz, no município de Extremoz/RN, e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado Centro de Esportes, Cultura e Lazer Rellys Fernandes o espaço público multifuncional destinado à prática esportiva, atividades culturais e de lazer, que será construído no bairro Jardins de Extremoz, no município de Extremoz/RN.

**Art. 2º** A escolha do nome é uma homenagem in memoriam ao cidadão Rellys Fernandes, reconhecido por sua dedicação à

comunidade, atuação social e incentivo à cultura e ao esporte local.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Extremoz providenciará a instalação de placa indicativa como nome completo do equipamento público, conforme disposto nesta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Extremoz/RN, 29 de janeiro de 2026

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal Extremoz/RN

#### **PORTARIA Nº 072/2026 - SEMARHP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 253/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias para fins de gozo a Nutricionista- da Secretaria Municipal de Saúde- **MARCIA BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 20511/1, a serem usufruídas no período de 16/12/2025 a 14/01/2026 referente ao período aquisitivo de 29/04/2023 a 28/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

SEMARHP/Extremoz/RN, em 28 de Janeiro de 2026.

**Jussara Sales de Souza**  
Prefeita Municipal

**Tereza Cristina M. Dos Reis**  
Secretaria Municipal de Administração,  
E do Recursos Humanos e Patrimonio

#### **PORTARIA Nº 073/2026 - SEMARHP**

